



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## LEI nº 2.628, de 19 de Julho de 2.024

**"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".**

### Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **L E I:**

**Artigo 1o.-** Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			230.000,00
Superávit Financeiro			
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
70		EDUCAÇÃO	200.000,00
	12.361.0009.201	BÁSICA MATERIAL	F.R.: 0 05 12
	4.0000 3.3.90.30.00	DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
	282 000	VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO	
		EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
			30.000,00
			F.R.: 0 05 12
71		EDUCAÇÃO BÁSICA	
	12.361.0009.201	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
	4.0000 3.3.90.39.00	PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-	
	282 000	VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO	
		EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**230.000,00**

Fontes de Recurso

05 12

230.000,00

**Artigo 3o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiuva. 16 de Julho de 2.024.

**Leandro Jose Jesus Baptista**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município

**Roberto Eugenio Rodrigues**

**Responsável pelo DEPLAN**